



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
 SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO

TERMO ADITIVO Nº 03/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020/SPRF-MT

TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020/SPRF-MT, QUE TRATA DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08661.000215/2020-19, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO E A EMPRESA CLARO S.A.

CONTRATANTE		
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO		
CNPJ/MF: 00.394.494/0115-02	Inscrição Estadual: Isento	UG: 200120
SIGLA/Nome resumido: SPRF-MT	Ramo de Atividade: Segurança e Ordem Pública	
Endereço: Rua Joaquim Murtinho, Nº 1400 – Bairro Centro-Sul		
Cidade: Cuiabá	UF: MT	CEP: 78020-290
Telefone: (65) 3928-3018		
Endereço Eletrônico: gab.mt@prf.gov.br / sad.mt@prf.gov.br		
Nome do Responsável: FRANCISCO ÉLCIO LIMA LUCENA		
Função: Superintendente em Mato Grosso	RG: 7704631 / MT	CPF: 514.140.311-49
Portaria de Nomeação: nº 615, de 22 de fevereiro de 2019, do Secretário-Executivo Adjunto do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada na Seção 2, página 44, do Diário Oficial da União do dia 27 de fevereiro de 2019		

CONTRATADA		
Razão Social: CLARO S/A		
Endereço: Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro		
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 04.709-110
CNPJ: 40.432.544/0001-47		Telefone/Fax: (61) 2106-8632 / (61) 2106 - 8499
DADOS DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA		
Representante : MARIA AUXILIADORA BRAGA DE SOUZA		
Cargo: Gerente de Contas		
RG: 934.090 SSP/DF	CPF: 882.780.691-15	
Telefone: 61 99279-9031	E-mail: maria.auxiliadorasousa@embratel.com.br	

As partes, acima identificadas, tendo em vista o que consta no Processo nº 08661.000215/2020-19, do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2019/DPRF, e do Contrato Administrativo nº 02/2020/SPRF-MT, resolvem, de comum

acordo e declarando a sujeição as cláusulas e convenções estipuladas neste Termo Aditivo e à Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, aditar o contrato em referência nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 02/2020/SPRF-MT por mais 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e conforme o previsto no item 2.1 da Cláusula Segunda do referido ajuste, visando à manutenção da prestação de **SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) (fixo-fixo e fixo-móvel)**, através de Tronco SIP de 30 (trinta) canais, no âmbito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar também no período de **1º/02/2023 a 31/01/2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste Termo Aditivo é de **R\$ 23.420,00 (vinte e três mil quatrocentos e vinte reais)**, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.951,67 (um mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), conforme detalhado a seguir:

Item	Descrição do serviço	QUANTIDADE ANUAL	MÉTRICA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Instalação - Acesso SIP	1	Instalação única	0,0001	0,0001
2	Assinatura - Acesso SIP	12	assinaturas /ano	0,0001	0,0012
3	Assinatura mensal DDR com 100 ramais	12	assinaturas /ano	0,0001	0,0012
4	Serviço telefônico fixo-fixo local, assim entendidas as ligações oriundas da área local, para telefones fixos nesta mesma área.	210.000	minutos/ano	0,0200	4.200,00
5	Serviço telefônico fixo-móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da área local da instalação do acesso para telefones móveis nesta mesma área.	27.000	minutos/ano	0,0600	1.620,00
6	Serviço telefônico fixo-fixo - longa distância nacional, compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), na modalidade ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km.	14.500	minutos/ano	0,1100	1.595,00
7	Serviço telefônico fixo-fixo - Longa distância nacional, compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), na modalidade ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 51 a 100 km.	29.000	minutos/ano	0,1100	3.190,00
8	Serviço telefônico fixo-fixo - longa distância nacional, compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), na modalidade ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 101 a 300 km.	36.250	minutos/ano	0,1100	3.987,50
9	Serviço telefônico fixo-fixo - longa distância nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), na modalidade ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km.	65.250	minutos/ano	0,1100	7.177,50
10	Serviço telefônico fixo-móvel na modalidade longa distância nacional, compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2),	9.000	minutos/ano	0,1500	1.350,00

	que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD), com o primeiro dígito igual e o segundo diferente da localidade de origem da chamada.				
11	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade longa distância nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis, em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao da localidade de origem da chamada.	2.000	minutos/ano	0,1500	300,00
Valor Total (R\$)				23.420,00	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 2023, na seguinte classificação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ÓRGÃO: 30802 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	30107	Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Programa de Trabalho	06.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional
Natureza de despesa	33.90.39.58	Serviços de telecomunicações
PTRES	172262	
Plano Interno	RF999AA3TIC	Contratos de TIC
Fonte	0174020197	

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a SPRF-MT obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

FRANCISCO ÉLCIO LIMA LUCENA
Superintendente em Mato Grosso

MARIA AUXILIADORA BRAGA DE SOUZA
Gerente de Contas

TESTEMUNHAS

DENISE MARIA NEPOMUCENO
Policial Rodoviário Federal - SIAPE 1714791
CPF: 045.645.326-18

CAMILA SILVA BORGES
Policial Rodoviário Federal – SIAPE 3313621
CPF: 096.093.046-99

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARIA AUXILIADORA BRAGA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 16:22, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ÉLCIO LIMA LUCENA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso**, em 22/12/2022, às 16:36, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA NEPOMUCENO, Chefe do Núcleo de Contratações Públicas**, em 22/12/2022, às 22:27, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **CAMILA SILVA BORGES, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 22/12/2022, às 22:38, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **45676202** e o código CRC **BC358191**.



Referência: Processo nº 08661.000215/2020-19



SEI nº 45676202